

## DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2022

**ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, **ALLAN SEIXAS DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nas Constituições Federal e Estadual e ainda com base na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal estabelece em seu art. 208, inciso IV que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”;

**CONSIDERANDO** que o direito a educação também foi estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal no 9.394/1996;

**CONSIDERANDO** que a educação é uma das prioridades do Poder Executivo Municipal, que conta com a participação das famílias em todo o processo educacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de priorizar o fornecimento de vagas para as crianças que se encontram em maior situação de pobreza e vulnerabilidade social,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam estabelecidos os critérios de prioridade para o fornecimento de vagas na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeira dos Índios - PB, conforme regramento estabelecido neste Decreto.

**§1º** - Observadas as condições preliminares, terão prioridade no fornecimento de vagas da Educação Infantil do SME, as crianças que se enquadrem nos seguintes requisitos:

- I. Crianças de famílias beneficiárias de programas sociais do Governo Federal;
- II. Crianças em situação de alta vulnerabilidade social, submetidas à medida de proteção com acolhimento institucional, cadastradas no CADÚNICO, encaminhadas pelo CREAS, CAPSI ou Promotoria de Justiça;
- III. Crianças com deficiência e indicação de inclusão escolar, mediante apresentação de laudo com o Código Internacional da Doença – CID;
- IV. Crianças de famílias que não recebem auxílio de programas sociais, cuja mãe trabalha e a renda familiar total seja de até 01 (um) salário mínimo;
- V. Crianças de mães adolescentes que estejam cursando o ensino fundamental ou médio.

**§2º** - Persistindo o empate quanto aos requisitos elencados neste artigo, será priorizada a ordem de chegada dos pais ou responsáveis, conforme lista de espera.

**Art. 2º** - O responsável legal da criança deverá firmar declaração certificando sobre a veracidade das informações prestadas.

**Art. 3º** - O Município fará o atendimento obrigatório das crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos até a data de corte 31/03 do ano da matrícula.

**Art. 4º** - Será priorizado o atendimento de crianças de maior idade.

**Art. 5º** - Poderão fazer a inscrição, famílias cuja criança tenha idade mínima de 06 (seis) meses, residentes no Município de Cachoeira dos Índios - PB.

**Art. 6º** - A família que não aceitar a vaga ofertada, será colocada no final da lista.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO,  
Cachoeira dos Índios (PB), 28 de Novembro de 2022.

  
Allan Seixas de Sousa  
Prefeito Municipal

## PORTARIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS  
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº. 0290/2022

O prefeito do município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, ALLAN SEIXAS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso X, Lei Orgânica do Município e em cumprimento ao que estabelece a Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 do Ministério da Previdência Social.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **GUILHERME CANDIDO BATISTA**, para a função de GESTOR DE RECURSOS DO ICPM, conforme certificação CPRPPS DIRIGE 1 pelo Instituto Totum.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,  
Cachoeira dos Índios (PB), 28 de Novembro de 2022

  
Allan Seixas de Sousa  
Prefeito